

LEI N.º 2.630, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA A VENDA DE VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a vender o seguinte veículo da municipalidade:

I - “Uma pá-carregadeira tipo 930 R, marca Caterpillar, nº de série 57Z02385, ano 1990, avaliada em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)”.

Artigo 2º - Os recursos da venda de que se trata o artigo anterior, somente poderão ser utilizados para a aquisição de veículo da mesma categoria do que será vendido.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de novembro de 2011.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado